

rachel catran

tradutor público juramentado e intérprete comercial
ofício do idioma espanhol

JUCERJA
MATRÍCULA 53

C. P. F.
335 458 397 - 53

Trad. N° 10.569/2004

1

Eu, abaixo assinado, Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial desta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, com fé pública em todo o Território Nacional e nomeada pela Junta Comercial do Rio de Janeiro, matrícula n° 53, pelo presente CERTIFICO e DOU FÉ que me foi apresentado um documento exarado no idioma ESPANHOL, a fim de traduzi-lo para o vernáculo, o que cumpro em razão do meu ofício como segue, com o N° 10.569/2004 do meu arquivo. - - - - -
Foi emitido em 8 páginas, todas rubricadas. Contém o seguinte:

CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO UNILATERAL
(Comunicação Pública)

ENTRE OS ABAIXO-ASSINADOS:

A **ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS, ARRANJADORES E REGENTES (AMAR/SOMBRÁS)**, com domicílio social na Avenida Rio Branco, 18 - 19° andar - RJ, Rio de Janeiro, Brasil, representada por seu Presidente, Marco Venício Mororó de Andrade, por um lado, e

A "**SOCIEDAD GENERAL DE AUTORES DE ESPAÑA (SGAE)**", que tem seu domicílio social na "calle de Fernando VI", 4 - 28004, Madri - Espanha, representada por seu Diretor Geral, Sr. Enrique Loras Garcia, pelo outro lado.

rua andrade neves, 293 - apto. 102 b - rio de janeiro - r.j.
tel.: 2238-1013 - 97374248 - fax: 2570-4440 - e-mail: rcatran@openlink.com.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
SECRETARIA DE ECONOMIA
RIO DE JANEIRO - CAPITAL - RJ

9 JUN 04 09:39:21

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
SECRETARIA DE ECONOMIA



rachel catran

tradutor público juramentado e intérprete comercial
ofício do idioma espanhol

JUCERJA
MATRÍCULA 53

C. P. F.
335 458 397 - 53

Trad. N°. 10.569/2004

2

Eles convieram o contrato seguinte:

Artigo I

1. Em virtude do presente Contrato, a AMAR/SOMBRÁS outorga à SGAE o direito exclusivo de conceder, nos territórios de exercício desta última (da maneira como estes territórios são especificados e delimitados no Art. VII, adiante), as autorizações exigíveis para todas as EXECUÇÕES PÚBLICAS (como definidas no parágrafo 3 do presente artigo) de obras musicais, com ou sem texto, protegidas de acordo com os termos das leis nacionais, dos tratados bilaterais e dos convênios internacionais plurilaterais relativos ao direito autoral (copyright, propriedade intelectual, etc.), atualmente existentes ou que se produzam e entrem em vigor durante a vigência do presente Contrato. O direito exclusivo ao que se faz referência no parágrafo anterior se outorga na medida em que o direito de execução pública das obras de que se trata tenha sido ou seja durante a vigência do presente Contrato, cedido, transferido ou confiado por qualquer modo à AMAR/SOMBRÁS por seus sócios, para que sejam administradas de acordo com seus Estatutos e Regulamentos; o conjunto das referidas obras constitui o "repertório da AMAR/SOMBRÁS".

rua andrade neves, 293 - apto. 102 b - rio de janeiro - r.j.
tel.: 2238-1013 - 97374248 - fax: 2570-4440 - e-mail: rcatran@openlink.com.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
3º OFÍCIO
-9 JUN 04 593921
REGISTRAR E REGISTRAR
RIO DE JANEIRO - CAPITAL - RJ



rachel catran
tradutor público juramentado e intérprete comercial
ofício do idioma espanhol

JUCERJA
MATRÍCULA 53

C. P. F.
335 458 397 - 53

3

Trad. Nº. 10.569/2004

2. De acordo com o presente Contrato, a expressão "EXECUÇÕES PÚBLICAS" compreende todas as audições ou execuções feitas em público, num lugar qualquer dentro dos territórios de exercício da SGAE, por qualquer meio, ou de outra maneira qualquer que se conheça e se utilize o referido o meio, ou que se descubra e se utilize durante a vigência do presente Contrato. Entre as "execuções públicas" estão compreendidas, principalmente, as dadas por meios humanos, instrumentais ou vocais; por meios mecânicos, tais como discos fonográficos, fios, fitas e bandas sonoras (magnéticas e outras); pelos procedimentos de projeção (película sonora), de difusão e de transmissão (tais como radio-emissão e televisão, através de emissões diretas, repetições, retransmissões, etc.), bem como por procedimentos de rádio-recepção (aparelhos de recepção radiofônica e de televisão, recepção telefônica, etc., dispositivos análogos e meios similares, etc.).

3. A AMAR/SOMBRÁS notificará por escrito a SGAE sobre qualquer limitação ou reserva no conteúdo do seu repertório e nos seus direitos administrativos.

Artigo II

1. O direito exclusivo de conceder autorizações de

rua andrade neves, 293 - apto. 102 b - rio de janeiro - r.j.
tel.: 2238-1013 - 97374248 - fax: 2570-4440 - e-mail: rcatran@openlink.com.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RIO DE JANEIRO - CAPITAL - RJ

- 9 JUN 04 593927

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
2º OFÍCIO



rachel catran

tradutor público juramentado e intérprete comercial
ofício do idioma espanhol

JUCERJA
MATRÍCULA 53

C. P. F.
335 458 397 - 53

Trad. Nº. 10.569/2004

4

execução, como se indica no Art. I, faculta a SGAE, na medida dos poderes resultantes, tanto do presente Contrato quanto dos seus Estatutos e Regulamentos próprios e da legislação nacional do seu ou dos seus países de exercício, para:

a) Permitir ou proibir, tanto em nome pessoal quanto em nome do sócio interessado, as execuções públicas de obras do repertório da AMAR/SOMBRÁS e conceder as autorizações necessárias para estas execuções.

b) Receber todos os direitos estipulados como consequência das autorizações concedidas por ela (como assinalado no item "a" anterior).

Para cobrar todas as importâncias que possam ser-lhe devidas por conceito de indenização ou de danos e prejuízos pelas execuções não autorizadas das obras de que se trata.

Para dar recibos, bons e válidos, do que recebeu e cobrou, como mencionado anteriormente.

c) Tramitar na justiça e demandar na justiça, tanto em nome pessoal quanto em nome do sócio interessado, todas as ações, contra todas as pessoas, físicas ou jurídicas, e todas as autoridades, administrativas ou outras, responsáveis por execuções ilícitas das obras de

rua andrade neves, 293 - apto. 102 b - rio de janeiro - r.j.
tel.: 2238-1013 - 97374248 - fax: 2570-4440 - e-mail: rcatran@openlink.com.br

REGISTRADO E JURAMENTADO
RIO DE JANEIRO - CAPITAL - RJ

-9 JUN 04 593921

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
53 OFICINA



rachel catran

tradutor público juramentado e intérprete comercial
ofício do idioma espanhol

C. P. F.
335 458 397 - 53

JUCERJA
MATRÍCULA 53

Trad. N° 10.569/2004

5

que se trata.

Transigir, compreender, levar a arbitragem, submeter a todos os tribunais e a todas as jurisdições de exceção e de ordem administrativa.

d) Realizar os demais atos com o fim de assegurar a proteção do direito de execução pública das obras protegidas pelo presente Contrato.

2. Em razão da formalização do presente Contrato entre as Sociedades contratantes em consideração da sua personalidade jurídica, fica formalmente acordado que, sem a autorização expressa e por escrito da AMAR/SOMBRÁS, a SGAE não poderá ceder nem transferir para terceiros, de qualquer forma que seja, a totalidade ou parte do exercício das prerrogativas, faculdades e demais que possui por este Contrato, e em especial, pelo presente Art.

II. Qualquer transferência realizada com desconhecimento desta cláusula será nula e sem valor de pleno direito.

Artigo III

1. Como consequência dos poderes outorgados nos Arts. I e II, a SGAE se compromete a fazer valer em seus territórios de exercício os direitos dos sócios da AMAR/SOMBRÁS da mesma maneira e na mesma medida que o faz para seus próprios sócios; e isto,

rua andrade neves, 293 - apto. 102 b - rio de janeiro - r.j.
tel.: 2238-1013 - 97374248 - fax: 2570-4440 - e-mail: rcatran@openlink.com.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
S.º OFFÍCIO
-9 JUN 04 593921
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RIO DE JANEIRO - CAPITAL - RJ



rachel catran

tradutor público juramentado e intérprete comercial
ofício do idioma espanhol

C. P. F.
335 458 397 - 53

JUCERJA
MATRÍCULA 53

Trad. N.º 10.569/2004

6

dentro dos limites da proteção legal concedida a uma obra estrangeira no país em que se está pedindo a proteção, a menos que, em virtude do presente Contrato, seja possível assegurar uma proteção equivalente à falta da proteção resultante do pleno direito da lei. Além disso, a SGAE se compromete, na medida do possível, a manter mediante as disposições regulamentares oportunas, aplicadas em matéria de distribuição dos direitos, o princípio da solidariedade entre os sócios de uma e outra Sociedade, inclusive onde, por ser um imperativo da lei local, as obras estrangeiras sejam objeto de discriminação.

Em particular, a SGAE, no que se refere às obras do repertório da AMAR/SOMBRÁS, aplicará as mesmas tarifas, métodos e meios de recebimento e de distribuição dos direitos (com exceção de todo o acordado no Art. VII que segue) que os aplicados às obras do seu próprio repertório.

2. A SGAE se obriga a remeter à AMAR/SOMBRÁS todas as informações que lhe sejam solicitadas com respeito às tarifas que aplica nos diversos casos de execução pública nos seus próprios territórios.

Artigo IV

A SGAE porá à disposição da AMAR/SOMBRÁS todos os

rua andrade neves, 293 - apto. 102 b - rio de janeiro - r.j.
tel.: 2238-1013 - 97374248 - fax: 2570-4440 - e-mail: rcatran@openlink.com.br

REGISTRADO E JURAMENTADO
RIO DE JANEIRO - CAPITAL - RJ

- 9 JUN 04 593921

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
52 210103



rachel catran

tradutor público juramentado e intérprete comercial
ofício do idioma espanhol

C. P. F.
335 458 397 - 53

JUCERJA
MATRÍCULA 53

Trad. Nº. 10.569/2004

7

documentos úteis que lhe permitam justificar os recebimentos que tem que realizar como consequência do presente Contrato bem como exercer todos os recursos judiciais e demais, como se menciona no Art. II, 1 anterior.

Artigo V

1. A SGAE porá à disposição da AMAR/SOMBRÁS todos os documentos, dados e informações úteis que possam lhe permitir um controle sério e eficaz dos seus interesses, principalmente no que se refere à declaração das obras, ao recebimento e à distribuição dos direitos, ao recolhimento e à verificação dos programas de execução. Em particular, cada uma das partes contratantes comunicará à outra qualquer divergência que comprove entre a documentação recebida desta e sua própria documentação ou a que outra Sociedade lhe proporcione.

2. Além disso, a AMAR/SOMBRÁS terá o direito de consultar toda a documentação da SGAE e de obter desta todas as informações relativas ao recebimento e à distribuição dos direitos, de maneira a poder controlar a administração do seu repertório pela SGAE.

2. A AMAR/SOMBRÁS terá faculdades para nomear um

rua andrade neves, 293 - apto. 102 b - rio de janeiro - r.j.
tel.: 2238-1013 - 97374248 - fax: 2570-4440 - e-mail: rcatran@openlink.com.br

REGISTRAR E NOTARIÁRIO
RIO DE JANEIRO - CAPITAL - RJ

-9 JUN 04 593921

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
5º OFÍCIO



rachel catran

tradutor público juramentado e intérprete comercial
ofício do idioma espanhol

JUCERIA
MATRÍCULA: 53

C. P. F.
335 458 397 - 53

Trad. Nº. 10.569/2004

8

representante frente à SGAE. A escolha do representante deverá ser submetida à aprovação da SGAE, perante a qual ele será credenciado; em caso de recusa, esta deverá ser motivada.

Território

Artigo VI

1. O território da SGAE é o seguinte:

ESPANHA

2. Durante a vigência do presente Contrato, a AMAR/SOMBRÁS se absterá, nos territórios da SGAE, de qualquer interferência, no exercício por esta última, do mandato outorgado pelo presente Contrato.

Distribuição dos Direitos

Artigo VII

1. A SGAE se compromete a fazer tudo quanto lhe seja possível para recolher os programas de todas as execuções públicas dadas nos seus territórios e a utilizar estes programas como base fundamental para a distribuição do valor total líquido dos direitos recebidos por estas execuções.

2. A distribuição das importâncias correspondentes às obras executadas nos territórios da SGAE se fará de acordo com o Art. III e as normas de distribuição interna, tendo em conta, entretanto,

rua andrade neves, 293 - apto. 102 b - rio de janeiro - r.j.
tel.: 2238-1013 - 97374248 - fax: 2570-4440 - e-mail: rcatran@openlink.com.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RIO DE JANEIRO - CAPITAL - RJ

- 9 JUN 04 593921

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
52 OFICINA



rachel catran

tradutor público juramentado e intérprete comercial
ofício do idioma espanhol

JUCERJA
MATRÍCULA 53

C. P. F.
335 458 397 - 53

Trad. N° 10.569/2004

9

os itens seguintes:

- a) quando todos os que possuam direitos a uma obra são sócios de uma só Sociedade, diferente da que faz a distribuição, o conjunto dos direitos correspondentes a esta obra (100 por 100) se distribuirá à Sociedade da qual são sócios estes possuidores de direitos;
- b) Para uma obra cujos possuidores de direitos não sejam todos sócios da mesma sociedade, e dos quais nenhum seja sócio da Sociedade que faz a distribuição, os direitos serão distribuídos conforme as fichas internacionais (isto é, as fichas ou declarações equivalentes enviadas e aceitas pelas Sociedades das quais são sócios os possuidores de direitos). Quando se trata de fichas ou declarações divergentes, a SGAE fará a distribuição de acordo com as suas normas, exceto no caso de que os diversos possuidores de direitos reivindicarem uma mesma parte, que pode ficar bloqueada até que se chegue a um acordo entre as Sociedades interessadas.
- c) Para uma obra da que, pelo menos, um dos criadores originais pertence à SGAE, esta última sociedade poderá distribuir a obra conforme as suas próprias normas.

rua andrade neves, 293 - apto. 102 b - rio de janeiro - r.j.
tel.: 2238-1013 - 97374248 - fax: 2570-4440 - e-mail: rcatran@openlink.com.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RIO DE JANEIRO - CAPITAL - RJ

-9 JUNO 2004 593921

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
SAC - RJ



rachel catran

tradutor público juramentado e intérprete comercial
ofício do idioma espanhol

C. P. F.
335 458 397 - 53

JUCERJA
MATRÍCULA 53

Trad. N° 10.569/2004

10

- d) A parte dos direitos do editor de uma obra, ou o conjunto das partes, independente do número de editores ou subdiretores de uma obra, não excederá em nenhum caso a metade (50 por 100) do total dos direitos que correspondam à obra.
- e) Quando uma obra, na ausência de ficha internacional ou de uma documentação equivalente, se identificar apenas pelo nome do compositor, sócio de uma Sociedade, a totalidade dos direitos correspondentes à referida obra deve ser enviada à Sociedade do compositor; quando se trata do acerto de uma obra não protegida, os direitos devem ser pagos à Sociedade do arranjador, se este for conhecido; quando se trata de um texto adaptado de uma obra não protegida, os direitos devem ser pagos à Sociedade do autor da letra. A Sociedade que recebe os direitos distribuídos segundo as normas anteriormente mencionadas se encarregará, para as obras mistas, de realizar, se for o caso, os pagamentos às demais Sociedades interessadas na obra e de informar às Sociedades que realizou a distribuição por meio de fichas internacionais ou de uma documentação equivalente.
- f) Caso um sócio de uma das Sociedades adquirir os

rua andrade neves, 293 - apto. 102 b - rio de janeiro - r.j.
tel.: 2238-1013 - 97374248 - fax: 2570-4440 - e-mail: rcatran@openlink.com.br

REGISTRADO E MATRICULADO
RIO DE JANEIRO - CAPITAL - RJ

-9 JUN 04 593921

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
2ª OFFICINA



rachel catran

tradutor público juramentado e intérprete comercial
ofício do idioma espanhol

C. P. F.
335 458 397 - 53

JUCERJA
MATRÍCULA 53

Trad. Nº. 10.569/2004

11

direitos para adaptar, arranjar, reeditar ou explorar uma obra do repertório da outra Sociedade, a distribuição dos direitos deverá se fazer tendo em conta o disposto no presente artigo e no "Estatuto Federal da Sub-edição", estabelecido pela Confederação Internacional de Sociedades de Autores e Compositores, à qual, a partir de agora, se fará referência como "a Confederação".

Artigo VIII

1. A SGAE terá a faculdade de deduzir das importâncias recebidas por ela, por conta da AMAR/SOMBRÁS, a porcentagem necessária para cobrir as despesas de administração necessárias. Esta porcentagem necessária não poderá ser superior à retida por este conceito aos sócios da SGAE, e esta última deverá procurar, nesta matéria, manter-se sempre dentro dos limites razoáveis, tendo em conta as condições locais dos territórios nos que exerça sua atividade.

2. Quando não se realiza nenhuma arrecadação suplementar com o objeto de arcar com as pensões dos seus membros, os fundos de pensões, os de assistência ou de socorro aos seus sócios, bem como os de fomento das artes nacionais ou fins

rua andrade neves, 293 - apto. 102 b - rio de janeiro - r.j.
tel.: 2238-1013 - 97374248 - fax: 2570-4440 - e-mail: rcatran@openlink.com.br

REGISTRO E PROTESTOS
RIO DE JANEIRO - CAPITAL - RJ

- 9 JUN 04 593921

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
2º OFÍCIO



rachel catran

tradutor público juramentado e intérprete comercial
ofício do idioma espanhol

C. P. F.
335 458 397 - 53

JUCERJA
MATRÍCULA 53

Trad. Nº. 10.569/2004

12

similares, a SGAE terá o direito de deduzir das importâncias arrecadadas por ela em nome da sociedade contratante, um máximo de 10%, que será adjudicado a estes fins.

3. Todas as demais retenções que a SGAE venha a fazer ou se veja obrigada a fazer, independente dos impostos, sobre os direitos líquidos correspondentes à AMAR/SOMBRÁS, darão lugar a acertos especiais entre as partes contratantes, de modo que permitam à AMAR/SOMBRÁS ser indenizada, na medida do possível, sobre o valor dos direitos recebidos por ela por conta da SGAE.

4. Nenhuma parte dos direitos recebidos contratualmente pela SGAE como compensação das autorizações que conceda exclusivamente pelas obras protegidas que ela administra legitimamente, deverá ser considerada não passível de distribuição com respeito à AMAR/SOMBRÁS. Conseqüentemente, com a única dedução mencionada no parágrafo 1 do presente artigo e a reserva do previsto nos parágrafos 2 e 3 do mesmo, o valor líquido dos direitos recebidos pela SGAE por conta da AMAR/SOMBRÁS deverá ser distribuído integral e efetivamente a esta.

Artigo IX

1. A SGAE realizará o pagamento das importâncias

rua andrade neves, 293 - apto. 102 b - rio de janeiro - r.j.
tel.: 2238-1013 - 97374248 - fax: 2570-4440 - e-mail: rcatran@openlink.com.br

REGISTRADO E MATRICULADO
RIO DE JANEIRO - CAPITAL - RJ

- 9 JUN 04 593921

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
5ª OFICINA



rachel catran

tradutor público juramentado e intérprete comercial
ofício do idioma espanhol

C. P. F.
335 458 397 - 53

JUCERJA
MATRÍCULA 53

Trad. Nº. 10.569/2004

13

devidas à AMAR/SOMBRÁS em virtude da execução do presente contrato à medida que faça as distribuições aos seus próprios sócios e pelo menos uma vez por ano.

2. Cada pagamento será acompanhado por uma liquidação, emitida de modo a permitir que a AMAR/SOMBRÁS atribua a cada possuidor de direito interessado, quaisquer que sejam sua qualidade e categoria, os direitos que lhe correspondam. Em princípio, estas liquidações serão três:

- uma para os direitos gerais.
- Uma para rádio-televisão.
- Uma para as películas sonoras.

Elas deverão ser uniformes, tanto do ponto de vista material quanto da sua apresentação.

3. A SGAE será responsável frente à AMAR/SOMBRÁS por qualquer erro ou omissão que ela possa cometer na distribuição dos direitos correspondentes às obras pertencentes à distribuição da AMAR/SOMBRÁS.

4. Quando medidas legislativas ou regulamentares oponham obstáculos à livre realização dos pagamentos internacionais ou quando tenham sido ou sejam formalizados acordos de pagamento entre os países das duas Sociedades contratantes, a SGAE deverá:

rua andrade neves, 293 - apto. 102 b - rio de janeiro - r.j.
tel.: 2238-1013 - 97374248 - fax: 2570-4440 - e-mail: rcatran@openlink.com.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DO OFÍCIO
-9 JUN 04 593921
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DO OFÍCIO



rachel catran

tradutor público juramentado e intérprete comercial
ofício do idioma espanhol

C. P. F.
335 458 397 - 53

JUCERJA
MATRÍCULA 53

Trad. Nº. 10.569/2004

14

- a) realizar sem demora, imediatamente após o fechamento da conta de distribuição concernente à AMAR/SOMBRÁS, todas as gestões e trâmites oportunos frente à sua administração nacional, de modo que estes pagamentos possam ser feitos com a maior brevidade possível.
- b) Comunicar à AMAR/SOMBRÁS a realização destas gestões e trâmites, remetendo-lhe os comprovantes que se mencionam no parágrafo 1 do presente artigo.

Artigo X

1. A AMAR/SOMBRÁS enviará à SGAE uma lista completa e detalhada dos nomes reais e dos pseudônimos dos seus sócios, autores e compositores falecidos no momento da formalização do presente contrato e cujos direitos continue representando. A cada tanto ela também enviará à SGAE listas suplementares que indiquem as adições, supressões ou mudanças que tenham se produzido na lista principal; pelo menos uma vez por ano mandará uma lista dos seus sócios autores e compositores falecidos no curso do ano. Estas obrigações se consideram cumpridas se as duas Sociedades contratantes usam a Lista CAE.
2. A SGAE enviará também à AMAR/SOMBRÁS um exemplar atualizado dos seus Estatutos, regulamentos e

rua andrade neves, 293 - apto. 102 b - rio de janeiro - r.j.
tel.: 2238-1013 - 97374248 - fax: 2570-4440 - e-mail: rcatran@openlink.com.br

REGISTRO E INSCRIÇÃO
RIO DE JANEIRO - CAPITAL - RJ

- 9 JUN 04 593921

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
22 ofício



rachel catran

tradutor público juramentado e intérprete comercial
ofício do idioma espanhol

C. P. F.
335 458 397 - 53

JUCERJA
MATRÍCULA 53

Trad. Nº. 10.569/2004

15

normas referentes à distribuição dos direitos e à informação de todas as modificações que possam ser produzidas nos mesmos com posterioridade durante a vigência do presente contrato.

Artigo XI

1. Os sócios da AMAR/SOMBRÁS estarão protegidos e representados pela SGAE em virtude do presente contrato sem que se peça a estes sócios que realizem nenhum trâmite perante a Sociedade representante e sem que lhes seja exigida a afiliação na SGAE.
2. Durante a vigência do presente Contrato, cada uma das Sociedades contratantes se absterá de realizar uma política ativa de captação de sócios da outra sociedade, embora sobre isso prevalecerá em todo momento o Direito Fundamental das pessoas de liberdade de associação. De todos modos, as duas sociedades recomendarão às pessoas físicas e jurídicas, nacionais dos territórios nos que a outra sociedade exerce a sua atividade, que mantenham sua afiliação nesta última para estes territórios.
3. Entretanto, a cláusula anterior não pode ser interpretada como uma proibição para qualquer das Sociedades contratantes de admitir como membros, as

rua andrade neves, 293 - apto. 102 b - rio de janeiro - r.j.
tel.: 2238-1013 - 97374248 - fax: 2570-4440 - e-mail: rcatran@openlink.com.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RIO DE JANEIRO - CAPITAL - RJ

- 9 JUN 04 5 93 921

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
5ª OFICINA



rachel catran

tradutor público juramentado e intérprete comercial
ofício do idioma espanhol

C. P. F.
335 458 397 - 53

JUCERJA
MATRÍCULA 53

Trad. Nº. 10.569/2004

16

peçoas que se beneficiam do estado de refugiado nos seus próprios territórios de exercício. Esta adesão não será válida para o território da Sociedade que exerce a sua atividade no país de que o autor é súdito.

4. Cada uma das Sociedades contratantes se compromete a não dirigir nenhuma comunicação, direta aos sócios da outra, mas sim a fazer esta comunicação por meio da outra Sociedade.

5. Todas as incidências ou dificuldades que possam surgir entre as duas Sociedades contratantes com respeito à filiação de um possuidor de direitos ou de causa, serão solucionadas entre elas pela via amistosa com o mais amplo espírito de conciliação.

Confederação

Artigo XII

O presente contrato está sujeito ao disposto nos Estatutos e decisões da Confederação Internacional de Sociedades de Autores e Compositores.

Duração

Artigo XII

O presente Contrato entrará em vigor a partir de 1 de janeiro de 2004, e, com exceção do disposto no Art. XIV, continuará de ano em ano, por renovação tácita, se não foi notificado o desejo de rescisão

rua andrade neves, 293 - apto. 102 b - rio de janeiro - r.j.
tel.: 2238-1013 - 97374248 - fax: 2570-4440 - e-mail: rcatran@openlink.com.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RIO DE JANEIRO - CAPITAL - RJ

- 9 JUN 04 593921

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
SERVIDOR



rachel catran

tradutor público juramentado e intérprete comercial
ofício do idioma espanhol

C. P. F.
335 458 397 - 53

JUCERJA
MATRÍCULA 53

Trad. Nº. 10.569/2004

17

por meio de carta registrada, pelo menos três meses antes da expiração de cada período.

Artigo XIV

Apesar do disposto no Art. XIII, o Contrato poderá ser rescindido imediatamente pela AMAR/SOMBRÁS:

- a) caso se introduza uma mudança tal nos Estatutos, Regulamentos ou normas referentes à distribuição dos direitos da SGAE, que possa modificar de maneira substancialmente desfavorável o gozo ou o exercício dos direitos patrimoniais dos titulares atuais dos direitos autorais da AMAR/SOMBRÁS. Uma mudança desta natureza deverá ser comprovada pelo órgão competente da Confederação Internacional de Sociedades de Autores e Compositores; depois desta comprovação o Conselho de Administração da Confederação pode dar à Sociedade representante um prazo de três meses para encontrar uma solução à situação criada deste modo; passado este prazo sem que se tenha feito o necessário pela Sociedade de que se trata, o presente contrato poderá ser rescindido exclusivamente pela manifestação da vontade da Sociedade representada se esta o considera conveniente.
- b) quando se produza no território de atuação da SGAE uma situação de direito ou de fato tal que

rua andrade neves, 293 - apto. 102 b - rio de janeiro - r.j.
tel.: 2238-1013 - 97374248 - fax: 2570-4440 - e-mail: rcatran@openlink.com.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DO OFÍCIO
- 9 JUN 04 593921
REGISTRADO E PROTOCOLADO
RIO DE JANEIRO - CAPITAL - RJ



rachel catran

tradutor público juramentado e intérprete comercial
ofício do idioma espanhol

C. P. F.
335 458 397 - 53

JUCERJA
MATRÍCULA 53

Trad. Nº. 10.569/2004

18

os sócios da AMAR/SOMBRÁS fiquem em situação menos favorável que os sócios da SGAE ou se a SGAE puser em prática uma medida que possa se traduzir em boicote das obras do repertório da AMAR/SOMBRÁS.

Contencioso-Jurisdicional

Artigo XV

1. Cada uma das Sociedades contratantes poderá solicitar a assessoria do Conselho de Administração da Confederação com respeito a qualquer dificuldade que puder se suscitar entre ambas as Sociedades quanto à interpretação e execução do presente Contrato.
2. Se for o caso, depois da tentativa de conciliação perante os órgãos previstos no Art. X b item 6 dos Estatutos da Confederação, as duas Sociedades poderão recorrer, de comum acordo, à arbitragem do órgão competente da Confederação para resolver qualquer diferença que possa suscitar-se entre elas com respeito ao presente Contrato.
3. Caso nenhuma das duas Sociedades contratantes acredite dever recorrer à arbitragem entre elas, inclusive fora da Confederação, para solucionar suas diferenças, o Tribunal competente será o do domicílio da Sociedade demandada.

rua andrade neves, 293 - apto. 102 b - rio de janeiro - r.j.
tel.: 2238-1013 - 97374248 - fax: 2570-4440 - e-mail: rcatran@openlink.com.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
5º OFÍCIO
-9 JUN 04 593921
REGISTRAR E PROCATARIAS
RIO DE JANEIRO - CAPITAL - RJ



rachel catran

tradutor público juramentado e intérprete comercial
ofício do idioma espanhol

C. P. F.
335 458 397 - 53

JUCERJA
MATRÍCULA 53

Trad. N° 10.569/2004

19

Emitido de boa fé em tantos exemplares quanto partes intervêm, este contrato, que produzirá efeito a partir de 01.01.2004, cancela e substitui o contrato recíproco assinado entre a AMAR/SOMBRÁS e a SGAE em 24.01.2001, com entrada em vigor em 01.01.2001, e notificado e rescindido pela SGAE em 29.09.2003, de acordo com o mecanismo de rescisão estabelecido no artigo 13 do mencionado contrato.

Rio de Janeiro, em (nada consta).

Madri, 10 de fevereiro de 2004.

Assinado por AMAR/SOMBRÁS: Marco Venício Mororó de Andrade, Presidente.

Assinado por SGAE: Enrique Loras García, Diretor Geral.

A assinatura de Marco Venício mororó de Andrade foi reconhecida pelo 16° Ofício de Notas do Rio e ff em testemunho da verdade em 13/04/2004, por Giselle Silva de Freitas. Selo de Fiscalização II049134.

Reconhecimento da assinatura assinalada, dado pelo Escritório de Representação no Rio de Janeiro do Ministério das Relações Exteriores do Brasil. -

Assinado em 13/04/2004 pelo Arquivista Luiz A. S. da Silva.

Com o N° 773/04, visto dado pelo Consulado Geral da Espanha no Rio de Janeiro para legalizar a firma de

rua andrade neves, 293 - apto. 102 b - rio de janeiro - r.j.
tel.: 2238-1013 - 97374248 - fax: 2570-4440 - e-mail: rcatran@openlink.com.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RIO DE JANEIRO - CAPITAL - RJ

-9 JUN 04 593921

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
22 OFÍCIO



rachel catran

tradutor público juramentado e intérprete comercial
ofício do idioma espanhol

C. P. F.
335 458 397 - 53

JUCERJA
MATRÍCULA 53

Trad. N° 10.569/2004

20

Luiz A. S. da Silva, do M.R.E. Assinado em
19/04/2004 pelo Oficial de Chancelaria Carlos A.
Población, com o carimbo correspondente.

Esta legalização da unicamente fé da autenticidade
aparente da assinatura que consta ao pé deste
documento, sem afetar o seu conteúdo nem posterior
destino que possa ser dado ao presente documento.

No verso autenticação mecânica: 019993 01 -
19/04/04 legalização D.Not. 43.00. - - - - -

Nada mais, dou fé. - - - - -

Rio de Janeiro, 06 de maio de 2004. - - - - -

POR TRADUÇÃO CONFORME

Rachel Catran



5º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Av. Rio Branco, 109 Gr. 202 - P. de Janeiro Tel.: 2507-5197
Registrado, digitalizado e microfilmado sob o número de
Protocolo e data declarados à margem. O QUE CERTIFICO.

Durval Hale
Oficial Titular
Ato Exec. 1856/98 TJ

Paulo André M. da Costa
2º Escrevente Substituto
CTPS 8201, Série 053

Aurora I. Hale
1º Escrevente Substituto
CTPS 40371 Série 121

Fabiano Alves Barbosa
3º Escrevente Substituto
CTPS 013782 série 91

rua andrade neves, 293 - apto. 102 b - rio de janeiro - r.j.
tel.: 2238-1013 - 97374248 - fax: 2570-4440 - e-mail: rcatran@openlink.com.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
5º OFÍCIO
- 9 JUN 04 593921